

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 36/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE OCULAR LADO ESQUERDO EM MATERIAL: PPMA - MOLDE FEITO DE ACORDO COM A CAVIDADE DO PACIENTE. INCLUI: 01 (UMA) MANUTENÇÃO E 06 (SEIS) POLIMENTOS, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	01	UNID.	PROTESE OCULAR LADO ESQUERDO, MATERIAL: PPMA, MOLDE FEITO DE ACORDO COM A CAVIDADE DO PACIENTE. INCLUI: 01 (UMA) MANUTENÇÃO E 06 (SEIS) POLIMENTOS.	2.786,00	2.786,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.786,00	

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os itens objeto dessa disputa são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.2. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 8.388, de 31 de março de 2023.

1.3. PRÉ-REQUISITOS ESSENCIAIS DO OBJETO

1.3.1. A empresa contratada deverá prestar serviço no raio de 130 (cento e trinta) km da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, que está situada à av. prefeito José Lozano Araujo, 1.551, Pq. Brasil 500 – Paulínia /SP, considerando a seguinte justificativa:

- a) Busca-se contratar, tendo como um dos parâmetros o menor custo, assim, os serviços a serem realizados em distâncias superiores à solicitada representariam alto custo com transporte sanitário e alimentação.

1.3.2. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Por se tratar de item único não há o que se falar em parcelamento. Ocorrerá, portanto, a adjudicação **POR ITEM**.

1.5. VALIDADE DOS PRODUTOS

A validade do produto deverá respeitar o disposto no item **5.7**.

1.6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 15/11/2025, sob o ID nº 45751435000106-0-000001/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Paciente com prótese ocular adquirida pela municipalidade em 2022, através da Autorização de Fornecimento nº 2822/2022, em caráter de reabilitação, devido a extração

ocular esquerda por motivo patológico, a qual encontra-se com desgaste natural de uso, não se adaptando à cavidade orbitária. Desta forma, o paciente necessita de nova prótese adaptada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica à presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.1.** A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo III, contendo os valores unitários e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto deste certame.
- 4.1.2.** Sem prejuízo dos demais elementos exigidos no edital e seus anexos, a proposta final deverá conter:
 - a)** Marca e fabricante dos produtos ofertados;
- 4.1.3.** O prazo de validade da proposta final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.
- 4.1.4.** Não sendo indicado na proposta o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 4.1.5.** A proposta final deverá atender a todas as outras disposições constantes do Edital.

4.2. HABILITAÇÃO

A habilitação se dará mediante a apresentação dos documentos e certidões constantes do Anexo II do edital.

4.3. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação.

4.4. CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada mediante emissão e assinatura de Autorização de Fornecimento (AF), a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95 inc. I da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A Autorização de Fornecimento terá vigência de **06 (seis)** meses.
- 5.2.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo vencedor, os quais ficam fazendo parte integrante da Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.
- 5.3.** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.
- 5.4.** Forma de entrega: **única**.
- 5.5.** Prazo de entrega: no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail.

- 5.6. Deverão ser realizados os polimentos necessários na prótese a cada 06 (seis) meses, os quais deverão estar inclusos no preço ofertado pelo produto, pois não serão aceitos quaisquer ônus adicionais posteriormente.
- 5.7. Para fins de cálculo do valor dos polimentos, a durabilidade média da prótese a ser considerada é de 03 (três) anos.
- 5.8. Deverá estar incluso no preço também, o valor de uma manutenção corretiva durante o período da durabilidade do produto, pois não será aceita qualquer cobrança posterior.
- 5.9. A empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 5.10. A empresa fornecedora deverá cumprir todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.
- 5.11. Sanções: conforme constante do Edital, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1. A execução contratual e sua fiscalização serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) vencedora(s).
- 7.2. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto Municipal nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

- 7.3.** Recebidos os produtos, o fornecedor emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.5.** Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.
- 7.6.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.7.** O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, obedecendo às normas da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.
- 7.8.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor, conforme dados bancários indicados na proposta comercial apresentada e/ou formulário preenchido nos moldes do Anexo IV do edital.
- 7.9.** Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Termo, porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá atualização monetária com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado conforme tabela constante do item nº 1.1 deste Termo de Referência, tendo os preços sido obtidos mediante pesquisa anexa ao processo administrativo, a qual foi elaborada segundo os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária para o presente exercício conforme valores alocados nas despesas específicas do orçamento vigente e conforme planilha orçamentária que cria a devida adequação com os objetivos dos instrumentos legais:

- P.P.A. – Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 4.009/2021;
- L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.482/2024;
- L.O.A. – Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.521/2024.

Relação de fichas de despesas anexa ao processo principal de compras.

Paulínia (SP), 23 de janeiro de 2026.

Dr. Antonio Carlos Guimarães de Sousa Pinto
Secretário Municipal de Saúde